



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 73/2023

SÚMULA- Referenda o Termo de Convênio para Implementação de projeto piloto para disponibilização de internet gratuita em locais públicos da cidade de Apucarana, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APUCARANA, Estado do Paraná e a empresa TELESUL TELECOM LTDA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica implementado o projeto piloto para disponibilização de internet gratuita em locais públicos da cidade de Apucarana, que entre si celebram como PRIMEIRO CONVENENTE o MUNICÍPIO DE APUCARANA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR (JUNIOR DA FEMAC) e pelo Secretário de Assuntos Estratégicos DANYLO ACIOLI, doravante denominado de MUNICÍPIO e como SEGUNDO CONVENENTE a empresa TELESUL TELECOM LTDA., neste ato representada pelo seu Sócio Administrador JOSÉ DEMÉTRIO GARCIA, doravante denominado TELESUL.

Art. 2º. Tendo o presente Termo de Convênio o objetivo de implementar o projeto piloto visando fornecer internet gratuita em locais públicos da cidade de Apucarana, voltados para atender uma demanda pública e visando tornar o Município uma Smart City de referência.

Art. 3º. Quanto a empresa TELESUL TELECOM LTDA., ela visa a implementação dos serviços que trará maior exposição e visibilidade à marca, não havendo remuneração para quaisquer das partes, em verdade, haverá uma convergência de interesses na proposição.

Art. 4º. Caberá TELESUL TELECOM LTDA., cumprir o cronograma inicial no Plano de Trabalho, realizando levantamento técnico, aquisição de equipamentos, instalação da infraestrutura, fase de configurações e testes e monitoramento contínuo para acompanhar o desempenho de rede, e ao MUNICÍPIO DE APUCARANA, caberá acompanhar o desenvolvimento das instalações pela empresa em questão.

----- continua -----



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

-----continuação do Projeto de Decreto Legislativo nº.73/2023-----

Art. 5º. Os serviços de implementação serão inicialmente no Espaço das Feiras, localizado à Rua Professora Talita Bresolin e na Praça Rui Barbosa, no Centro.

Art. 6º. A TELESUL TELECOM LTDA., terá o prazo de 30 (trinta) dias para a execução dos serviços de implementação do projeto piloto, iniciando pelo Espaço das Feiras e mais 60 (sessenta) dias para a execução dos serviços na Praça Rui Barbosa, tendo este Convênio o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável, por se tratar de projeto piloto.

Art. 7º. Cada uma das partes arcará com as despesas necessárias para a realização dos serviços que lhe compete, bem como o presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre os participes, cabendo a cada um arcar com os custos inerentes a suas obrigações.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2023.

Luciano Augusto Molina Ferreira

Presidente